



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos não disponíveis na Rede Básica de Saúde para pacientes que não possuem condições financeiras para aquisição dos mesmos, através da Secretaria Municipal de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo técnico preliminar, a média de recursos dispendidos mensalmente com o serviço durante a vigência do contrato 13/2020, entre os anos de 2020 e 2023 foi de R\$ 5.712,77 (R\$68.553,16 por ano, com pico de R\$80.000,00 em 2022). Considerando os reajustes periódicos sobre o valor dos medicamentos e o fato de que a demanda pelo serviço é variável, optou-se por estipular o valor de R\$ 8.000,00 por mês na nova contratação.

O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

Não havendo interesse na prorrogação do contrato, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato administrativo 13/2020 foi encerrado. Tendo em vista a empresa ter passado por incorporação, não houve possibilidade de renovação.

Para não haver desatendimento do serviço, realizou-se Dispensa Emergencial, formalizada pelo Contrato Administrativo 44/2024.

Ainda, foram realizados em 2024 três pregões eletrônicos, PE 102/2024, 134/2024, mas ambos restaram desertos já que, mesmo havendo empresas interessadas, houve relatos de dificuldades no acesso ao portal eletrônico. Mais recentemente, o PE 211/2024 restou fracassado pois a única oferta não atendeu o percentual mínimo de desconto previsto em edital.

Nesse contexto, há necessidade de novo certame, já que o serviço tem sido prestado por meio de contratação emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de medicamentos não disponíveis na Rede Básica de Saúde para pacientes que não possuem condições financeiras, atendendo ao Art 196 – A **saúde** é direito de todos e dever do Estado,

[Assinatura]



garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir:

- Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela ANVISA.
- Certidão de Regularidade, emitida pelo CRF/RS, com o devido responsável técnico pela Assistência Farmacêutica.

- A empresa contratada deverá ter um ponto de entrega de medicação no bairro Centro da Cidade de Erechim.

Subcontratação:

É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O paciente solicitará a medicação mediante apresentação de receituário médico da Rede SUS, que será avaliado pela Assistente Social do Município. Os dados serão cadastrados junto ao Sistema de Gestão GEMUS, no prontuário do Paciente.

Após avaliação, será emitida pelo gestor(a) a liberação da autorização de retirada do(s) medicamento(s). A dispensação será realizada pela contratada diretamente ao paciente ou responsável, não havendo intermediação pela Secretaria Municipal da Saúde.

Nos casos em que o medicamento esteja contemplado pelo componente especializado da assistência farmacêutica, orienta-se pela abertura de processo administrativo na farmácia de medicamentos especializados. A critério do gestor, emite-se Autorização de retirada na Contratada, de quantidade suficiente para cobrir o tratamento durante a tramitação do processo.

A contratada deverá fornecer os medicamentos mediante apresentação de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável autorizado, acompanhada devida prescrição por médico credenciado.

A contratada deverá entregar o medicamento de imediato ou no prazo máximo de 03 dias úteis. Havendo desabastecimento, deverá encaminhar justificativa com a lista de medicamentos em falta/atraso e comprovação de pedido dos mesmos para o Gestor do Contrato, por e-mail.

Respeitando-se a legislação sanitária vigente, sempre que houver disponível medicamentos genéricos ou similares intercambiáveis, deve-se priorizar a entrega destes, considerando o critério de menor preço,



excetuando-se os casos em que a intercambialidade esteja vedada pelo prescritor.

O paciente ou responsável deverá conferir, no ato da entrega, se a quantidade recebida é a mesma que consta na Autorização e Nota Fiscal.

Na nota fiscal deverá constar o nome legível do paciente e endereço. O paciente ou responsável deverá assinar a nota fiscal mediante documentação comprobatória de identificação.

As autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ficar retidas junto à empresa fornecedora.

A empresa deverá fornecer mensalmente a Lista de Preços à Secretaria Municipal de Saúde para conferência dos valores, através do e-mail sms-medicamentos@erechim.rs.gov.br.

Somente serão aceitas para efeito de pagamento, as notas fiscais que seguirem as quantidades do medicamento indicadas na autorização emitida por profissional autorizado pela SMS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR ADMINISTRATIVO: Cristiane Tais Fiorentin

GESTOR ADJUNTO: Angelica Beatris Devens Giareton,

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

A contratada dever encaminhar:

- nota fiscal onde deverá constar o **nome legível do paciente, endereço**, devidamente **assinada pelo paciente/responsável** quer realizou a retirada do medicamento.

- apresentação das **Autorizações emitidas pelo Gestor**.

- certidões fiscais atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês.

A nota fiscal e demais documentos referentes a cada atendimento deverão ser encaminhadas via e-mail para sms-medicamentos@erechim.rs.gov.br, mensalmente, até o dia 05 de cada mês subsequente.

Somente serão aceitas para efeito de pagamento, as notas fiscais que seguirem as quantidades do medicamento solicitadas na autorização expressa por profissional autorizado pela SMS e mediante ao encaminhamento dos comprovantes, e certidões fiscais atualizadas, via e-mail.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

X



O fornecedor será selecionado conforme o maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC/RS) estipulado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, publicado no endereço eletrônico da ANVISA e também disponível no Suplemento lista de preços (Guia da Farmácia) conforme a legislação pertinente a esta lista de preços: Portaria nº 37, de 11 de maio de 1992, Resolução CMED nº 5, de 09 de outubro de 2003, Resolução CMED nº 3, de 04 de maio de 2009, RDC 44 de 17 de agosto de 2009 e Resolução nº 2, de 12 de março de 2014 (publicada no DOU de 27/03/2014).

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2047.3.3.90.30.09


Cristiane Taís Fiorentin
Chefe Distr. de Medicamentos UBSs
SMS-Pref. Mun. de Erechim